

SÃO JOÃO

PROGRESSÃO INTERNATO MÉDICO | HOMOLOGAÇÃO PARECER JURÍDICO 47/2018

"Centro Hospitalar São João • DC 317 12018 : 3015

Unidade/Serviço

Serviço de Gestão de Recursos Humanos

Data do documento

25.08.2018

Remetente

Anabela Morais

Destinatário

Conselho de Administração

Assunto

Progressão Internato Médico | Homologação Parecer Jurídico 47/2018

O Serviço de Gestão de Recursos Humanos solicitou ao Gabinete Jurídico informação sobre a problemática relacionada com a passagem ao escalão 2 para efeitos de pagamento aos médicos internos, no âmbito da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro de 2017, que aprova o Orçamento de Estado para 2018.

A temática já foi apreciada por diversas vezes, tendo sido emitidos o parecer 81/2012 que deu origem à deliberação do Conselho Administração de 06.12.2012 e o parecer n.º 37/2016, sobre o qual foi exarada seguinte deliberação "O Conselho de Administração concorda com o Parecer n.º 37/2016 do Gabinete Jurídico, mantendo-se inalterada a posição anterior do Centro Hospitalar de São João no que concerne à progressão indiciária do Internato Médico".

Foi entendimento do GJ e, por conseguinte, do Conselho de Administração que a passagem ao 2.º escalão do internato médico se encontrava abrangida pela proibição de valorização remuneratória prevista no artigo 24.º do Orçamento de Estado para 2011 (que foi sucessivamente sendo prorrogado) e que os efeitos dessa valorização remuneratória apenas poderão produzir efeitos quanto cessar a vigência do referido artigo.

Face à publicação da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro de 2017, que aprova o Orçamento de Estado para 2018 e do Decreto-Lei de Execução Orçamental, o GRH solicitou o seguinte parecer:

A passagem ao escalão 2 do internato médico, ainda que preenchidos os requisitos legais cumulativos, mantém-se proibida pelo Orçamento de Estado para o ano de 2018 e pelas normas de execução orçamental, nomeadamente ο artigo 138.º Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio?

Em resposta foi elaborado o Parecer n.º 47/2018 que a proibição de valorizações remuneratórias, no âmbito do regime de internato médico, cessou com a entrada em vigor do Orçamento de Estado para 2018, com efeitos a partir de 1 de ianeiro, e de forma gradual.

Assim, remete para homologação o referido Parecer, dado o impacto que o mesmo terá.

Esta interpretação jurídica acarreta uma mudança de procedimentos no GRH e terá um custo a associado que, neste momento, não é possível prever.

Procedimentos a adotar pelo GRH:

- Identificação de todos os médicos internos que, nos termos do artigo 20.º do DL n.º 203/2004, mantido em vigor pelo n.º 5 do art.º 43.º do DL n.º 13/2018, de 26 de fevereiro, frequentem áreas profissionais de especialização com programa de formação de duração superior a três anos, tenha decorrido três anos no escalão anterior e obtido aproveitamento no correspondente programa;
- Processamento do novo nível remuneratório, com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2018, de forma faseada, conforme previsto no n.º 8 do artigo 18.º da LOE/2018;
- Criação de um novo circuito, com intervenção da Direção de Internato Médico, de modo a que seja garantida a comunicação ao GRH de todas as novas situações em que os médicos internos tenham direto a passar ao 2.º escalão, para devido processamento. Analisada a informação, o Conselho de Administração concorda com a proposta do Serviço de Gestão de Recursos

Humanos e delibera homologar o Parecer Jurídico n.º 47/2018
Remeta-se ao Serviço de Gestão de Recursos Humanos e à Direção do Internato Médico, para os efeitos convenientes.

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

À consideração superior. CONSELETO DE ADMINISTRAÇÃO (*) RE UNIÃO DE 08 Assinaturas/Data: selho de Administração · Centro Hospitalar São João oc. original: SGRH Serviço de Gestão le Recursos Humanos P/a conhecimento: DIM EN AN Anabela Morais Diretora de Serviço Enfermena Direcora Direção Clínica Augue Pagina : Elaborado por: Anabela Morais 2018-05-25 Verificado por: Chestrass the room to decil@absj.migsqidqast.Www.schsj.gl. Kiri

CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E.P.E. (Sede) Alameda Professor Ho